



LEI Nº 3.685 DE 1º DE MARÇO DE 2024



LEI Nº 3.685 DE 1º DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Petrolina-PE instituído pela Lei nº. 2.738/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral sobre os valores dos vencimentos básicos dos cargos de servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Petrolina-PE instituído pela Lei nº. 2.738/2015, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos de percentuais) a ser aplicado sobre o valor do vencimento base, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

Parágrafo Primeiro. O índice da presente revisão da remuneração para os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Petrolina-PE instituído pela Lei nº. 2.738/2015 tem efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio do Poder Legislativo (GIAPPL) criada pela Lei nº. 3.608/2023 passará, a partir da publicação da presente Lei, a ser paga no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Autor: Mesa Diretora.

Gabinete do Prefeito, em 1º de março de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/0C98-A23A-9DDA-47C5> e informe o código 0C98-A23A-9DDA-47C5

